



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3781, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.496/2020 – Diretrizes Orçamentárias 2021".

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.496/2020 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, respectivamente, para concessão de bônus de natal aos servidores da administração indireta, Autarquia Codesan Serviços e Obras, beneficiados pela Lei Municipal nº 2.263/2008 alterada pela Lei Municipal nº 2.801/2014, para ajuda de custeio de alimentação no período de festas natalinas e de final de ano.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de dezembro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 08/12/2021